



**DECRETO Nº 300/2019**

Cidade Ocidental-GO, 05 de junho de 2019.

**“CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA EVA FRANCISCA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo do artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c Lei Municipal 1.028/2016 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Especial de Professora com proventos integrais ao tempo de contribuição a Sra. **EVA FRANCISCA PEREIRA**, CPF nº 183.101.761-04, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de Professora PIV, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R\$ 5.058,72
QUINQUENIO (5%)	R\$ 252,94
TITULARIDADE LEI 285/99 (5%)	R\$ 252,94
TITULARIDADE LEI 778/2009 (4%)	R\$ 202,35
TITULARIDADE LEI 887/2012 (4%)	R\$ 202,35
TITULARIDADE LEI 699/2008 (4%)	R\$ 202,35
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	R\$ 6.171,65

Governo de Cidade Ocidental - GO  
**ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
Publico o presente ato Para que surta os Legais efeitos.  
Data: 05 / 06 / 19  
Francisca Pedagogio 948116  
Assinatura Matricula

Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete  
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461  
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799

Governo de Cidade Ocidental - GO  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
Certifico que o presente ato foi publicado no Placard geral desta Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental, nesta data:  
05 / 06 / 19  
Aluísio 948142  
Assinatura Matricula



**Art. 2º** O reajuste do benefício será com paridade total sobre os proventos, sendo revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

**Art. 3º** O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental – conforme a Lei nº 1.028, de 26 de dezembro de 2016 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL**

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

**FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental

Governo de Cidade Ocidental - GO  
**ATO DE PUBLICAÇÃO  
OFICIAL**

Publico o presente ato Para  
que surta os Legais efeitos.

Data: 05 / 06 / 19

Assinatura

Matrícula

Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete  
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461  
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799

Governo de Cidade Ocidental - GO  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL**

Certifico que o presente ato foi  
publicado no *Placard* geral desta  
Prefeitura Municipal de Cidade  
Ocidental, nesta data:

05 / 06 / 19

Assinatura

Matrícula